



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 296, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e Eu Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.990,
SUBVENÇÕES SOCIAIS nos seguintes:

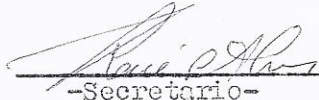
Conf. N.S. da Conceição	Ncz\$ 600,00
Soc. Pro-Condessa Pereira Carneiro	Ncz\$ 600,00
Blocos Carnavalescos Matienses	Ncz\$ 500,00
Escolas de Samba Matienses	Ncz\$ 3.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes ao artigo anterior correrão por conta de
dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.990, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 1989.


-Prefeito Municipal-


-Secretario-

E D I T A L

LEI Nº 296 de 1º de dezembro de 1989

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 296 :

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 1989


-Secretário-